

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 410/2021

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 410/2021

Concede o Título de Utilidade Pública ao HCC – Handebol Clube Corbélia, com sede no município de Corbélia.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública ao HCC – Handebol Clube Corbélia, com sede no município de Corbélia.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública ao HCC – Handebol Clube Corbélia, com sede no município de Corbélia.

Conforme se verifica através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apto o HCC - a UNIPA – Handebol Clube Corbélia, a ser agraciado com o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.

Curitiba, 19 de agosto de 2021

HUSSEIN BAKRI

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2021, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **410** e o
código CRC **1A6B2B9E3A7C8FE**



Rua. Lilás, nº 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia – PR - CEP: 85.420-000.

Contatos Fone: (45) 9 9963-4312 (45) 9 9969-8844

"Há 20 anos contribuindo com esporte de Corbélia"

DECLARAÇÃO

Corbélia, 16 de julho de 2021.

A ASSOCIAÇÃO HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA - HCC através de seu presidente declara para efeito de informação que a entidade recebeu recursos oriundos do governo do estado do Paraná, junto a Superintendência Estadual de Esporte e Lazer/Paraná Esporte, no projeto PROESPORTE. O projeto contemplado "HCC em alto rendimento" de valor na ordem de R\$ 148.080,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta reais) tem como fim ser aplicado integralmente na equipe de Handebol Adulto da cidade de Corbélia especificamente no Campeonato Paranaense de Handebol Adulto - Chave Prata e seriam para o ano de 2020, para o custeio da delegação em varias etapas do evento em deslocamento, alimentação, material esportivo, fisioterapia e divulgação do projeto.

TABELIONATO DE NOTAS

Robson Boehm

Robson Boehm
Presidente HCC

Saudações Esportivas



Betina L. Lisboa dos Santos
Escritório Autorizado
Portaria 022/2021



Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de:
[0029933] - ROBSON BOEHM.

Corbélia-PR, 19/07/2021 Em testemunha da verdade
Betina Lisboa dos Santos

BETINA LETICIA LISBOA DOS SANTOS-ESCREVENTE
AUTORIZADA

Selo: 1814874SVAA000000365521C
Valide esse selo em <http://funatpen.com.br>

HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA
Fone / (45) 9 9963-4312 (45) 9 9969-8844 - e-mail: hcccorbelia@gmail.com



Rua. Lilás, nº 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia – PR - CEP: 85.420-000.

Contatos Fone: (45) 9 9963-4312 (45) 9 9969-8844

"Há 20 anos contribuindo com esporte de Corbélia"

DECLARAÇÃO

Corbélia, 22 de julho de 2021.

A ASSOCIAÇÃO HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA - HCC através de seu presidente declara para efeito de informação que os cargos de diretores desta instituição: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, TESOUREIRO, VICE-TESOUREIRO, SECRETÁRIO, VICE-SECRETÁRIO e CONSELHO FISCAL, não são remunerados, e que nossa associação presta serviços de relevância social, esportiva e comunitária a toda a comunidade a mais de vinte anos em nosso município.

Saudações Esportivas.



Robson Boehm

Robson Boehm
Presidente HCC

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de:
[0029939]-ROBSON BOEHM.
Corbélia-PR, 18/08/2021 Em festa
BETINA LETÍCIA LISBOA DOS SANTOS-ESCREVENTE
AUTORIZADA
Seio: 18148745VAA00000003833219
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>



HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA
Fone / (45) 9 9963-4312 (45) 9 9969-8844 - e-mail: hcccorbelia@gmail.com

Betina L. Lisboa dos Santos
Escrevente Autorizada
Portaria 022/2021

ESTATUTO



HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

ATUALIZADO EM 17/09/2019



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 9153-7838

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc.corbelia@gmail.com

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º. Fica Instituído por deliberação dos atletas e membros da comunidade aqui presentes neste recinto o **HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA**, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, fundada em 30 de Junho de 2001, com sede provisória a Rua Lilás Nº 2364 A, Bairro Santa Catarina, e foro na Comarca de Corbélia, Estado do Paraná,

Parágrafo único - Para facilidade na comunicação o **HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA**, será reconhecida pela sigla **HCC**.

Art. 2º. O HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA terá as seguintes finalidades:

- I. Fortalecer a prática do esporte nas varias modalidades, mas principalmente na modalidade de handebol;
- II. Socializar adolescentes e jovens através do esporte na modalidade de handebol;
- III. Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando à edificação dos atletas como profissionais e angariando recursos a serem investidos no HCC;
- IV. Prestar serviços à instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo adolescentes e jovens a praticar esporte na modalidade de handebol, associando-as ao HCC;
- V. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- VI. Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando à assistência médico-hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- VII. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades;
- VIII. Profissionalizar o trabalho de seus associados;
- IX. Promover a assistência social;
- X. Promover ações de voluntariado.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Helio Bonamkiaz

[Handwritten signature]



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 9153-7838

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc_corbelia@gmail.com

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º. Terão categoria de associados a saber:

- I. Sócios fundadores;
- II. Sócios efetivos, ou seja, atletas que virem se associar após a constituição da Associação;
- III. Sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título agraciado em Assembleia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
- IV. Sócio *in memoriam* o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo ao seu falecimento como homenagem por ter participado da Associação.

Art. 4º. Para se associar ao HCC os atletas farão sua solicitação junto à diretoria, sendo avalizado por dois associados e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Art. 5º. São direitos dos sócios efetivos:

- I. Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;
- II. Participar de todas as Assembleias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- III. Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores;
- V. Acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- II. Pagar regularmente suas mensalidades ao HCC;
- III. Comparecer regularmente ao HCC, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da mesma;
- IV. Manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de suas mensalidades.

Parágrafo único - O associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

Art. 7º. A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembleia Geral, quando o associado:

- I. Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;
- II. Não pagar as contribuições por mais de 3 (três) meses, sem motivo justificado;



Helio Barantkilyz
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 9153-7838

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc_corbelia@gmail.com

Art. 8º. A Diretoria do HCC poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 9º. Constitui o patrimônio do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA os bens móveis adquiridos pela HCC ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, recursos advindo da captação de recursos e contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 10º. Os bens imóveis do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Parágrafo Primeiro – Verificando os interessados que não há condições da Associação funcionar de forma ordeira e eficaz, deverá ser convocada uma assembleia através do presidente atual, para votação a favor da dissolução da mesma.

Parágrafo Segundo - Os bens móveis e imóveis do HCC, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição congênera juridicamente constituída.

Art. 11º. Constitui receita da ASSOCIAÇÃO:

- I. As mensalidades dos associados no valor de 0,3%, referente ao salário mínimo Brasileiro;
- II. As subvenções e doações oficiais ou particulares;
- III. A renda proveniente das competições;
- IV. A renda de capital aplicada;
- V. A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- VI. As rendas eventuais.

Art. 12º. As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

Art. 13º. O HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembleia Geral.

Helio Banankereuz



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue á parte.

3



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 9153-7838

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc_corbelia@gmail.com

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14°. São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Assembléia Geral - Órgão Deliberativo;
- II. Diretoria - Órgão Executivo; e
- III. Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

Art. 15°. A Assembléia Geral é Órgão soberano do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes ao HCC – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16°. Compete a Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- III. Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- IV. Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
- V. Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presente à Assembléia Geral.

Art. 17°. As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA.

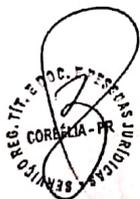
Parágrafo primeiro - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, nos locais de concentração dos atletas e simpatizantes do HCC e outros meios de divulgação, quando possível;

Parágrafo segundo - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

Parágrafo terceiro - As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

Parágrafo quarto - A Assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados, e dirigida ao Presidente da Associação. Caso este não proceda à convocação dentro de 15 (quinze) dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer associado sobre a realização da Assembléia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Art. 18°. As Assembléias Gerais deliberarão validamente:



Helio Banonkiewicz
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue á parte.



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 9153-7838

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc_corbelia@gmail.com

- I. Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente pelo menos, a metade dos associados inscritos;
- II. Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora após, com qualquer número.

Parágrafo único – As Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do parágrafo 4º, art. 17º, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

Art. 19º. Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da Associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20º. Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Parágrafo primeiro - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

Parágrafo segundo - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembléia.

Parágrafo terceiro - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

Parágrafo quarto - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

Art. 21º. Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 22º. Anualmente, no primeiro semestre, no mês de março, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

Art. 23º. A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade garantindo a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu presidente, ou dirigente máximo, permitida 1 (uma) única recondução;

Parágrafo Primeiro: A diretoria e o conselho fiscal deverão contar obrigatoriamente com pelo menos 1 atleta ou ex atleta, comprovado no momento de inscrição da chapa.

Paragrafo Primeiro – A votação será por escrutínio mesmo que em chapa única. Será emitido relatório da votação (boletim de urna) que posteriormente será fixado em lugar de fácil acesso e publicado.



Helio Banankiewicz

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue á parte.



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 9153-7838

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc_corbelia@gmail.com

Paragrafo Segundo – é vedado à eleição do cônjuge e parentes consaguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Parágrafo terceiro - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1. CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);
2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal, caso seja a certidão expedida positivamente, esta será analisada pela Diretoria.

Parágrafo quarto - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

Parágrafo quinto- O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 01 (um) ano;

Parágrafo sexto - A votação será feita por chapas devidamente registrada na ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembléia.

Parágrafo sétimo - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

Art. 24º. A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, elencados especificamente; e o Conselho Fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

Parágrafo primeiro – O Mandato dos Diretores serão de 02 (dois) anos e dos Membros do Conselho Fiscal serão de 04 (quatro) anos, sendo que, para os dois casos serão permitidos uma única reeleição para mais um mandato.

Parágrafo segundo - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal, eleger-se-á seu presidente.

Art. 25º. A Diretoria compete:

- I. Organizar o programa anual de trabalho do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- III. Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando o bem estar de seus associados;
- IV. Admitir e demitir os empregados do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- V. Traçar normas para aplicação de benefício;
- VI. Planificar e regulamentar os serviços do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA; e
- VII. Praticar todos os atos do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA.

Art. 26º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.



Helio Barankiewicz

21/11/16



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 9153-7838

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc_corbelia@gmail.com

Parágrafo único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27º. Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

Parágrafo primeiro - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

Parágrafo segundo - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

Parágrafo terceiro - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

Art. 28º. Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram ao HCC na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 29º. Compete ao Presidente:

- I. Representar o HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA em juízo ou fora dele;
- II. Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- III. Supervisionar os serviços do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- IV. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto no inciso VII do Art. 25;
- V. Abrir, rubricar e encerrar os livros do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- VI. Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- VII. Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- VIII. Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- IX. Apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 30º. Compete ao 1º Secretário:

- I. Organizar e dirigir os serviços da secretaria do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA inclusive no que tange aos empregados;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- III. Manter sob sua guarda os livros e documentos do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, não atinentes à tesouraria;
- IV. Redigir e assinar correspondência social;
- V. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário exercer as atividades do 1º Secretário na sua falta ou impedimento.

Art. 31º. Compete ao 1º Tesoureiro:



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Helio Banonstein 3
7



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 0153-7838

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc.corbelia@gmail.com

- I. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- II. Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, que representem valores;
- III. Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- IV. Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- V. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, bem como os instrumentos de procuração;
- VI. Movimentar o caixa do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- VII. Efetuar pagamento e recebimentos;
- VIII. Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- IX. Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- X. Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro exercer as atividades do 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

Art. 32º. Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA.

Art. 33º. O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 28.

Art. 34º. Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA.

Art. 35º. Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 36º. O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. O HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

Art. 38º. Os empregados do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Helio Baranowski

8



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 9153-7838

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc_corbelia@gmail.com

Art. 39°. O HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral, havendo superávit, será realizada Assembléia Geral, para destinar o valor a ser utilizado, no prazo de três meses.

Art. 40°. Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembléia Geral.

Art. 41°. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 42°. O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

Art. 43°. Os associados com exceção do Presidente e do Tesoureiro não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

Art. 44°. Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral, e conseqüentemente publicação em veículo de comunicação escrita e regional.

Corbélia - PR, em 15 de agosto de 2019.

Helio Augusto Barrankiewicz

Helio Augusto Barrankiewicz
Presidente do H.C.C

Kaique Ramon Gomes

Kaique Ramon Gomes
1º Secretário

Vilson Roque Schwening

Vilson Roque Schwening
Advogado OAB n.º **35838**

TABELONATO DE NOTAS



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Leicimar Daniel Butaskoski - Oficial
PROTOCOLO Nº 32.869
LIVRO Nº A-04
REGISTRO Nº 512/02
LIVRO Nº A-02
Corbélia, Pr, 17 de setembro de 2019

Leicimar Daniel Butaskoski
Leicimar Daniel Butaskoski
Oficial Registrador

COMARCA DE CORBÉLIA
TABELONATO DE NOTAS

Dalane Caroline Dalmaso
Escritor(a)
Tabelão

TABELONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR
RUA IPÊ AMARELO, 1516 – SALA 01 – CENTRO – CEP 85420-000 – FONE: (45) 3242-1033
Tabelão
hcc_corbelia@hotmail.com

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de:
[0022491]-HELIO AUGUSTO BARRANKIEWCZ.....
Corbélia-PR, 17/09/2019 Em test. da verdade
Dalmaso
DAIANE CAROLINE DALMASO-ESCREVENTE
Selo: WdVkh . oIkNx. W4dda - 8RqTG. PUDam
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Handwritten signature



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 99969-8844

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc_corbelia@gmail.com

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS NOVE HORAS DA MANHÃ, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NA RUA LILÁS 2364 A, BAIRRO SANTA CATARINA EM CORBÉLIA - PARANÁ; APÓS EU O SECRETÁRIO DESTA INSTITUIÇÃO, RECEBER DAS MÃOS DO ATUAL PRESIDENTE DO H.C.C, HELIO AUGUSTO BARRANKIEWCZ O PEDIDO DE **RENUNCIA** DO MESMO POR MOTIVOS PARTICULARES QUE CONVOCOU EXTRAORDINÁRIA PARA DESTITUIÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE, HÉLIO JUSTIFICOU SUA SAÍDA POR MOTIVOS PARTICULARES DE EXTREMA URGÊNCIA, AGRADECEU PELO APOIO RECEBIDO DURANTE SEU MANDATO, SEUS COMPANHEIROS DE DIRETORIA, AOS ATLETAS PELA CONFIANÇA E DIZ NÃO ABANDONAR O CLUBE MESMO TENDO QUE RENUNICIAR. CONFORME ESTABELECIDO EM ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO E COM DIRETORIA CONSTITUIDA E LAVRADA EM CARTÓRIO ASSUME A PARTIR DESSA DATA O VICE-PRESIDENTE, QUE PASSA A ASSINAR COMO PRESIDENTE DO H.C.C ATÉ O FIM DO MANDATO QUE LHEM FOI CONCEDIDO POR ELEIÇÃO NO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO, SE ESTENDENDO ATÉ MARÇO DE DOIS MIL E VINTE. O NOVO REPRESENTANTE MAIOR DO HANDEBOL EM CORBÉLIA NO QUE TANGE AO H.C.C. É **ROBSON BOEHM**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CORBÉLIA, ACADÊMICO DE AGRONOMIA, TENDO COMO ENDEREÇO A RUA ROSA S/Nº, CENTRO, NASCIDO NO DIA 10 DE MAIO DE 1991 NO CPF: 082.324.249-82, COM RG: 10.223.433-2; BOEHM AGRADECEU OS TRABALHOS REALIZADOS PELO PRESIDENTE HÉLIO, E REAFIRMOU SEU COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO E COM O HANDEBOL CORBELIENSE, DISSE QUE OS PROJETOS JÁ INICIADOS TERÃO CONTINUIDADE E NOVOS PROJETOS SERÃO IMPLANTADOS JUNTAMENTE COM A DIRETORIA QUE PERMANECE COM SEUS MEMBROS COM EXCESSÃO DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE HÉLIO. EM SEGUIDA O NOVO PRESIDENTE SOLICITOU PARA REALIZAR ALTERAÇÃO DE OUTRO MEMBRO, POREM AGORA DO CONSELHO FISCAL, TRATA-SE DE LUCAS FERREIRA CAMERO, QUE POR MOTIVOS PARTICULARES SOLICITOU O DESLIGAMENTO DO REFEREIDO CONSELHO E A DIRETORIA INDICA PARA AVALIAÇÃO E CONFIRMAÇÃO O SENHOR **EMANUEL ANDRIGO HUFF**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, NATURAL DE CORBÉLIA, NASCIDO EM 16 DE AGOSTO DE 1984, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE COM REGISTRO GERAL: 7.945.548-2, CPF: 048.947.489-67, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ACÁCIA, Nº 649, CENTRO DE CORBÉLIA, E A DIRETORIA CONFIRMA HUFF COMO NOVO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL PARA ESSE EXERCÍCIO; NA SEQUENCIA ANDRÉ MARCHESI EXPLANOU QUE ESTEVE EM REUNIÃO NA CIDADE DE CASCAVEL COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA BWA CONTABILIDADE E GESTÃO DO TERCEIRO SETOR, SENHOR WILLIAN FISCHER, QUE REPASSOU PROPOSTA A SER ANALISADA POR ESSA DIRETORIA NO VALOR DE R\$ 350.00 MENSALIS, PARA UM ANO; A PRIMEIRA PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO DOS PRESENTES FOI O VALOR A SER ARRECADADO SERÁ ATRAVÉS DE MESALIDADE COBRADA DOS SÓCIOS ATIVOS CONFORME O ARTIGO ONZE DO ESTATUTO; OU PAGAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS COM COLABORADORES E SIMPATIZANTES DA MODALIDADE DENTRO E FORA DO NOSSO MUNICÍPIO; ANDRÉ FRISOU QUE TEMOS QUE TER UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS QUE SUBSIDIARÃO AS EQUIPES PRINCIPALMENTE O ADULTO MASCULINO

Robson



Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR

CEP: 85.420-000 – Fone/Fax: (45) 99969-8844

<https://www.facebook.com/groups/263307787128509> e-mail: hcc_corbelia@gmail.com

DURANTE O ANO DE 2020 NOS CAMPEONATOS ESTADUAIS NA CATEGORIA ADULTO E JUVENIL, PROPOSTA ESTÁ QUE FOI ANALISADA E ACLAMADA POSITIVAMENTE POR TODOS OS PRESENTES; EM SEGUIDA MARCHESE ENTROU NO ASSUNTO NÃO MENOS IMPORTANTE PARA QUE A DIRETORIA ANALISE E AUTORIZE PARA QUE O SÓCIO FUNDADOR E EX-PRESIDENTE DO H.C.C THIAGO DAROSS STEFANELLO ELABORE PROJETO DE MARKETING E PROPAGANDA PARA QUE A ASSOCIAÇÃO CONSIGA DESSA FORMA GARANTIR O PAGAMENTO DA EMPRESA CONTABIL, BEM COMO FAZER REPASSE DE AJUDA E CUSTO AOS ATLETAS QUE REPRESENTARÃO CORBÉLIA NA CHAVE PRATA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE HANDEBOL ADULTO E JUVENIL PARA O ANO DE 2020; O BOM RELACIONAMENTO COM EMPRESA DE GRANDE PORTE DE NOSSO MUNICÍPIO BEM COMO NO MUNICÍPIO VIZINHO DE CASCAVEL OFERECE UMA ABERTURA POSITIVA PARA EXITO NESSE PROJETO, NÃO HOUVE DEBATE E A TODOS COMUNGARAM FAVORAVELMENTE SOBRE O ASSUNTO; NÃO HAVENDO MAIS ASSUNTOS PARA A MANHÃ O PRESIDENTE AGRADECEU A TODOS PELA OPORTUNIDADE CONSEDIDA E EU, KAIQUE RAMON GOMES, SECRETARIO DO H.C.C, LAVREI ESSA ATA E SOLICITEI AOS PRESENTES ASSINATURA EM LSITA DE PRESENÇA.

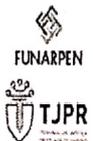
Robson Boehm
ROBSON BOEHM
CPF: 082.324.249-82
PRESIDENTE H.C.C

Kaique Ramon Gomes
KAIQUE RAMON GOMES
CPF: 071.755.689-16
SECRETÁRIO H.C.C



01833065VAA0000000008020R

SELO DIGITAL



Serviço de Registro de Títulos e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas.
Leicimar Daniel Butaskoski - Oficial
PROTOCOLO Nº 33.504
LIVRO Nº A-04
REGISTRO Nº 27.985
LIVRO Nº B-123
Corbélia, Pr, 16 de novembro de 2020

Leicimar Daniel Butaskoski
Oficial Registrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HCC-HANDEBOL CLUBE CORBELIA
CNPJ: 04.759.218/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:13 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **3BB0.26DE.95A9.07D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

HCC-HANDEBOL CLUBE CORBELIA

CNPJ Nº: 04.759.218/0001-85

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O HCC-HANDEBOL CLUBE CORBELIA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/11/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8617.ZEIO.7170**
Emitida em **13/08/2021 às 15:21:46**

Dados transmitidos de forma segura.



Rua. Lúas, nº 2364 A - Bairro Santa Catarina - Corbélia - PR - CEP. 85 420-000.
 Contatos Fone: (45) 9 9963-4312 (45) 9 9969-8844

"Há 20 anos contribuindo com esporte de Corbélia"

RELATÓRIO DA ASSOCIAÇÃO

Ano de 2020

	Evento	Período	Envolvidos	Desenvolvimento
1	Corrente pela vida HCC (Doação de sangue)	Fevereiro	27 pessoas	Campanha desenvolvida na equipe adulto masculino da cidade para coleta de sangue no Hemocentro da cidade de Cascavel.
2	Distribuição de Camisetas esportivas	Fevereiro	80 peças	Projeto de patrocínio para incentivo às categorias de base do município com camiseta promocional doada a cada atleta participantes dos projetos de Handebol em Corbélia
3	Polos esportivos de handebol nas categorias de base	Março /Abril	3 polos de mini-handebol de 6 a 11 anos	Atividades relacionadas ao handebol de forma lúdica e específica da modalidade, orientação para competições visando a representação do município na modalidade em competições regionais e estaduais. (Paralisado em abril em virtude da Pandemia)
4	Treinamento da modalidade nas categorias mirim/infantil/juvenil/Junior e adulto nos dois naipes	Março a dezembro	Mais de 180 atletas envolvidos	Realização de treinamento da modalidade conforme a categoria de duas a três vezes por semana no contraturno escolar com no mínimo uma hora de duração. (Paralisado em abril em virtude da Pandemia)
5	Representação do	Março a	Mais de	Competições oficiais para coroar

HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA
 Fone / (45) 9 9963-4312 (45) 9 9969-8844 - e-mail: hcccorbelia@gmail.com

Robson



Rua. Lúas, nº 2364 A - Bairro Santa Catarina - Corbélia - PR - CEP. 85 420-000.
 Contatos Fone: (45) 9 9963-4312 (45) 9 9969-8844

"Há 20 anos contribuindo com esporte de Corbélia"

	Paraná, Festivais estaduais da Modalidade, Campeonato estadual Adulto Masculino, Copa Paraná.			
6	Corrente do Bem - Alimentos	Abril	Comunidade geral	Ação de engajamento dos atletas de todas as categorias e naipes e da sociedade geral, nos bairros da sede e distritos, a fim de coletar alimentos para famílias carentes.
7	Corrente do Bem - Agasalhos e cobertores	Maio junho e julho	Comunidade geral	Ação de engajamento dos atletas de todas as categorias e naipes e da sociedade geral, nos bairros da sede e distritos, a fim de coletar alimentos para famílias carentes.
8	Festival de handebol categoria de base	Dezembro	Polos da cidade e equipes da região	Evento Regionalizado com ênfase nas equipes dos polos esportivos da cidade a fim de oportunizar o congraçamento entre atletas, vivência da prática dos trabalhos realizados durante o ano.

Saudações Esportivas.

TABELIONATO DE NOTAS

Robson Boehm
 Presidente HCC

HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA
 Fone / (45) 9 9963-4312 (45) 9 9969-8844 - e-mail: hcccorbelia@gmail.com



Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

CNPJ 76.208.826/0001-02 - Rua Amor Perfeito, 1616 - Caixa Postal 31 - (45) 242-1162 - Fax (45) 242-1488
E-mail: pmcorbelia@realplus.com.br - CEP 85420-000 - Corbélia - Paraná

Lei nº 526/2002

Corbélia, 04 de Junho de 2002.

SÚMULA: Declara e estabelece de utilidade Pública o “HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA”, e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública o “HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA”, com sede na Rua Hortênsia, nº 238 nesta cidade e Município de Corbélia, Estado Paraná, CNPJ nº 04.759.218/0001-85 e com estatuto próprio, conforme copia e documentos em anexo.

Art. 2º - A Associação mencionada no art. 1º. Fica isenta de impostos Municipais, por ser de cunho associativo e sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 04 (Quatro) de Junho de 2002.


Clovis João Bombarda
Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 5/2021

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do inciso III, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo **HCC – Handebol Clube Corbélia**, com sede no Município de Corbélia, sem fins lucrativos, devidamente inscrito na **CNPJ sob nº 04.759.218/0001-85**, com sede na Rua Lilás, nº 2364 A, Bairro Santa Catarina, Corbélia/PR, a qual solicita a declaração de utilidade pública.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

HUSSEIN BAKRI

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2021, às 10:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5** e o código
CRC **1E6B2A9D3A7D9BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 355/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de agosto de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 410/2021**.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2021, às 18:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **355** e o código CRC **1D6C2C9A7B5C2FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 393/2021

Projeto de Lei nº: 410/2021

Interessado: HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública conforme consta do sistema Silegs (doc. interno- declaração- modelo declaração UP- Declaração autor do projeto - UP)

2) ata de eleição e posse da diretoria atual contendo a qualificação completa dos diretores eleitos averbada no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição;

3) o Título de Utilidade Pública deve estar acompanhado de publicação no diário oficial ou certidão de vigência da Lei Municipal.

4) o Estatuto Social art. 12º está em desacordo com o art. 1º , inciso IV da Lei 17.826/2013 que veda quaisquer tipo de vantagens aos seu associados .

5) o Estatuto Social art. 10º está em desacordo com o art. 1º , inciso VI da Lei 17.826/2013 que determina que em caso de dissolução o patrimônio será destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a doação.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2021, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **393** e o código CRC **1E6B2B9E8D2E5BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 396/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2021, às 15:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **396** e o código CRC **1F6B2A9C8F2A9BF**



Assembleia Extraordinária Geral Eletiva

ATA DA 1º REUNIÃO DO ANO DE 2020.

Aos vinte nove dias do mês de junho de 2020, nesta cidade de Corbélia a, às 19h00min, na Rua Lilás, nº 2364 A, Bairro Santa Catarina, reuniram-se os associados, amigos do Handebol de Corbélia, para o pleito eletivo para o biênio de 2020/2022. O exercício do mandato anterior teve seu encerramento extraordinariamente nessa data em virtude do cancelamento das atividades onde houvesse aglomerações, sob a determinação dos órgãos competentes municipais, estaduais e nacionais que proibiram ações como a Assembleia ordinária que estava marcada para o dia 23 de março de 2020, conforme o edital 001/2020. O presidente atual iniciou usando a palavra, com as boas vindas a todos os presentes, alertando para que todos continuem vigilantes no que diz respeito ao corona vírus, mantendo a distância prudente, usando máscara e sempre que possível lavar as mãos ou usar álcool em gel; Fez explanações em breve relato, o designou um presente a coordenar a assembleia. Thiago Daross Stefanello assumiu os trabalhos e prontamente passou a palavra ao presidente da comissão eleitoral para encaminhar os trabalhos para eleição do biênio 2020/2022, conforme publicado em edital fixado na sede da Associação HCC, Ginásio de Esporte Senador José Richa, Quadra Esportiva da Praça Paraguai, Mural da Prefeitura de Corbélia, no canal WhatsApp HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA com intuito de informar ao máximo os sócios aptos ao voto. O presidente da comissão eleitoral, Igor Tadeu de Jesus Lins convocou para auxiliá-lo, Everton Barbosa dos Santos, Ademir Grandio Junior, Silvio Gonçalves. Lins apresentou a pauta sequencial da eleição que ficou da seguinte forma: 19:00H00Min. Instalação da Assembleia, designado o secretário da comissão eleitoral senhor Everton Barbosa dos Santos RG:12.650.059-9, em seguida confirmou agenda/ As 19H15Min. Votação secreta e presencial/ 20h45Min Apuração dos votos e divulgação do resultado/ 21H00Min. Posse aos eleitos/ 21H10Min. Encerramento dos trabalhos. Em seguida Igor Tadeu de Jesus Lins, apresentou aos presentes o regimento também já exposto em edital para conhecimento dos interessados. Na sequência Lins convidou Robson Boehm para apresentar chapa inscrita no processo eleitoral que tinha data limite o dia 05/06/2020, tendo em vista a remarcação em virtude da pandemia do covid -19; Boehm que é o coordenador da chapa - "**Juntos pelo HCC**" apresentou os demais pares que pretendem coordenar os rumos do HCC de 2020 a 2022. . Após explanação, o presidente da comissão eleitoral apresentou a lista dos sócios aptos a voto; que terão voto

Robson B



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Lins

secreto, com cédula assinada pelos representantes da comissão eleitoral; Os assuntos foram apresentados e referendados pela plenária que identificou 28 sócios presentes e aptos ao voto. Devidamente esclarecido a forma de votação, teve início a eleição para chapa única; Ao término da eleição, os membros da comissão eleitoral se reuniram para contagem dos votos que teve unanimidade na aprovação da chapa inscrita; o senhor Igor Tadeu de Jesus Lins, homologou a chapa Juntos pelo HCC, vencedora no processo eleitoral e deu posse imediata a nova diretoria nos cargos previstos em estatuto, para administrar Associação HCC – Handebol Clube Corbélia para o biênio com início do exercício em 20 de março de 2020 se estendendo até 20 de março de 2022. Presidente: **Robson Boehn**, Solteiro, Brasileiro, natural de Cascavel, com nascimento em 10/05/1991, residente na Rua Rosa nº 453 – Corbélia, Centro, Agricultor, portador do RG nº 10.223.433-2, CPF sob nº 082.324.249-82; Vice-presidente: **Marcos Vinícios de Oliveira**, Brasileiro, Casado, nascido dia 05/04/1992, Natural de Corbélia Paraná, residente na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 239 em Corbélia, é Educador Físico, registro geral número: 10.249.053-3 e CPF: 044.503.249-94; O Tesoureiro do HCC: **Gabriel Fernandes Segalin**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 29/06/1998, RG: 12.651.926-5 e o Certificado de Pessoa Física: 084.282.799-42, formado em Ciências Contábeis, morador da Rua João Fridolino Dilemburg Nº 270 – Corbélia, Natural de Cascavel; o Vice - Tesoureiro **Andre Marchese**, Brasileiro, natural de Cascavel, Casado, residente na Rua Amor Perfeito nº1811-Corbélia/Paraná, com CPF: 075.444.099-02 e Registro Geral Nº 8.546.055-2, nascido no dia 13/06/1989, Agrônomo; Secretário: **Lucas Henrique Gonçalves**, Solteiro, Brasileiro, Natural de Cascavel, residente na rua Acácia, 713 em Corbélia, com CPF: 069.354.249-76, e RG: 10.812.029-0, nascido em 14/05/1998, Auxiliar de departamento pessoal, O Vice-Secretário: **Luiz Fernando Koprochinski**, Brasileiro, solteiro, morador da Rua Primavera nº 167 em Corbélia, Paraná, tem seu CPF: 114.251.379-38 e RG: 10.973.919-7, Natural de Cascavel com data de nascimento em 15/04/1997, Acadêmico no curso de Engenharia Civil.

Em seguida senhor Igor Lins deu por encerado o processo eleitoral, e o passou a palavra ao novamente presidente da Associação HCC, Robson Boehm que usou a palavra agradecendo a comissão eleitoral pela condução do processo, a todos que contribuíram para o bom andamento do mandato que se findou, a todos que de uma forma ou de outra não mediram esforços para alcançar os objetivos traçados pela diretoria anterior, e da mesma forma pede a todos os novos diretores eleitos a mesma conduta e empenho em manter essa instituição que ano que vem completará vinte anos de existência.

Boehm comentou sobre a importância dos militantes estarem sempre em sintonia e categorizou de forma fervorosa o empenho da equipe organizadora e colaboradores que auxiliaram na campanha "CORRENTE DO BEM HCC", que teve como meta arrecadar alimentos e agasalhos para as famílias carentes do município, tendo em vista a informação da Secretaria de Ação Social do

Robson B

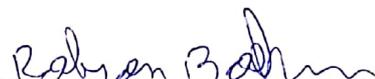


Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

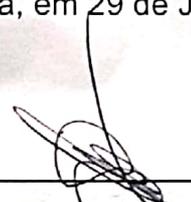
município, que em virtude do crescimento do número de desempregados em virtude da Pandemia – COVID 19 aumentou o número de solicitação de cestas básicas pelas famílias carentes, bem como a procura por agasalhos neste inverno que aproxima. “Foram arrecadadas mais de duzentas cestas básicas em centenas de peças de vestuários, que foram triados e entregues aos carentes, graças ao empenho de nossa equipe”. Vale resaltar o apoio da associação do comércio e do próprio comércio local, nosso muito obrigado; Comentou no momento também que os campeonatos a nível municipal, estadual e nacional, também foram cancelados em virtude das precauções e com isso os treinamentos também foram atingidos e sem data definida para o retorno.

Outros sim, nós atletas, ex-atletas, a diretoria e demais presentes reafirmamos nosso compromisso de zelar pelo estatuto e a trajetória vitoriosa da instituição, dando boa sorte a todos os eleitos e por fim assinamos esta ata.

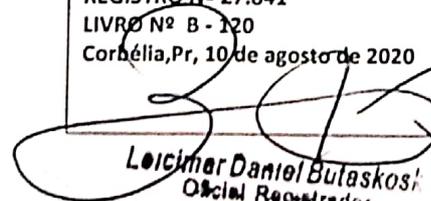

Lucas Henrique Gonçalves
Secretario do HCC

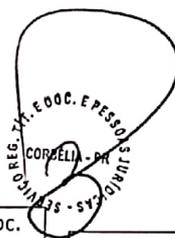

Robson Boehm
Presidente do HCC

Corbélia, em 29 de Junho de 2020.


Vilson Roque Schwening
Advogado (OAB / 35838)

Serviço de Registro de Títulos e Doc.
e Civil das Pessoas Jurídicas.
Leicimar Daniel Butaskoski - Oficial
PROTOCOLO Nº 33.320
LIVRO Nº A-04
REGISTRO Nº 27.841
LIVRO Nº B - 120
Corbélia, Pr, 10 de agosto de 2020


Leicimar Daniel Butaskoski
Oficial Registrador





Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

CNPJ 76.208.820/0001-02 - Rua Amor Perfeito, 1616 - Caixa Postal 31 - (45) 242-1162 - Fax (45) 242-1455
E-mail: pmcorbelia@brasilplus.com.br - CEP 85420-000 - Corbélia - Paraná

Lei nº 526/2002

Corbélia, 04 de Junho de 2002.

SÚMULA: Declara e estabelece de utilidade Pública o "HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA", e dá outras providências.

Á CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública o "HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA", com sede na Rua Hortênsia, nº 238 nesta cidade e Município de Corbélia, Estado Paraná, CNPJ nº 04.759.218/0001-85 e com estatuto próprio, conforme copia e documentos em anexo.

Art. 2º - A Associação mencionada no art. 1º. Fica isenta de impostos Municipais; por ser de cunho associativo e sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 04 (Quatro) de Junho de 2002.

Clovis João Bombarda
Prefeito Municipal

CI-993-A2



Estado do Paraná
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

CNPJ 76.208.826/0001-02 - Rua Amor Perfeito, 1616 - Caixa Postal 31 - (45) 242-1162 - Fax (45) 242-1488
E-mail: pmcorbelia@realplus.com.br - CEP 85420-000 - Corbélia - Paraná

Lei nº 526/2002

Corbélia, 04 de Junho de 2002.

SÚMULA: Declara e estabelece de utilidade Pública o "HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA", e dá outras providências.

Á CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública o "HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA", com sede na Rua Hortênsia, nº 238 nesta cidade e Município de Corbélia, Estado Paraná, CNPJ nº 04.759.218/0001-85 e com estatuto próprio, conforme copia e documentos em anexo.

Art. 2º - A Associação mencionada no art. 1º. Fica isenta de impostos Municipais, por ser de cunho associativo e sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 04 (Quatro) de Junho de 2002.


Clovis João Bombarda
Prefeito Municipal

veis das não laváveis.
2) Todas as embalagens deverão ser guardadas na propriedade em lo-

Consta informações sobre os procedimentos de manuseio, lavagem, armazenamento e transporte



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 61/2021

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo HCC – Handebol Clube Corbélia, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.759.218/0001-85, com sede na Rua Lilás,, Bairro Santa Catarina, Corbélia/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de novembro de 2021

HUSSEIN BAKRI

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2021, às 19:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **61** e o código CRC **1A6E3A6B5C8A2EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12201/2023

Informo que houve requerimento solicitando anexação do Projeto de Lei nº 620/2023, ao Projeto de Lei nº 410/2021, conforme protocolo nº 2342/2023, aprovado na Sessão Plenária do dia 25 de setembro de 2023.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2023, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12201** e o código CRC **1D6F9A5C9E3B0BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7847/2023

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/10/2023, às 14:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7847** e o código CRC **1A6B9F6B3F5F4ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2986/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 410/2021

PL Nº 410/2021

AUTORIA: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

(Traz em anexo o PL 620/2023, de autoria do Deputado Gugu Bueno)

Concede o Título de Utilidade Pública ao HCC – Handebol Clube Corbélia, com sede no município de Corbélia.

I - Introdução

O presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Ilustre Deputado Hussein Bakri, autuado sob o nº 410/2021, que traz em anexo o Projeto de Lei nº 620, de autoria do Nobre Deputado Gugu Bueno tem como objeto conceder o Título de Utilidade Pública ao HCC – Handebol Clube Corbélia, com sede no Município de Corbélia, conforme justificativas e documentação anexada à presente proposição.

Merece destacar que a presente proposta de lei ordinária guarda similitude com o Projeto de Lei nº 620/2023, de iniciativa do Ilustre Deputado Gugu Bueno, conforme informação lançada naquele protocolado (Informação nº 11.229/23). Como se constata do mencionado Projeto de Lei, verifica-se a identidade de objeto e com as justificativas de igual procedência, demonstrando não só se tratar da mesma pessoa jurídica beneficiária, mas também da continuidade dos relevantes serviços sociais prestados, merecendo a aprovação em conjunto

Conforme se verifica através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apto o HCC - a UNIPA – Handebol Clube Corbélia, a ser agraciado com o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.

–

II - Fundamentação

Conforme art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, atribui competência à presente Comissão para emissão de parecer quanto atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e estrutura do projeto, inclusive no caso, além



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, emitir conclusão quanto ao mérito da proposta, de acordo com o seu inciso VII, alínea "g".

No que diz respeito à competência de iniciativa legislativa, verifica-se a legitimidade do Ilustre Proponente, com base no art. 65 da Constituição Estadual, reafirmada no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP

A documentação encartada à presente proposição legislativa está a demonstrar a existência de todas as exigências legais e a regularidade da constituição e atuação da entidade beneficiária, inclusive atendendo às diligências solicitadas pela Informação nº 393/2021.

A Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, sendo que a análise da documentação juntada e da justificativa do Nobre Autor, resta claro que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A Instituição é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que através de ações e serviços de relevante interesse público e social, cumprindo o seu papel de entidade social, vem prestando relevantes serviços sociais e esportivos, atendendo os interesses de toda a população.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pela legislação civil aplicável.

Em relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – Conclusão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por estas razões opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa previstos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 24 de outubro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2023, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2986** e o código CRC **1A6F9F8E1E7B1FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12776/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 410/2021, de autoria do Deputado Hussein Bakri, ao qual está anexado o Projeto de Lei nº 620/2023, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de outubro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2023, às 12:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12776** e o código CRC **1E6E9B8F2F4B6FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8170/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8170** e o código CRC **1C6C9D8D2C4E6BE**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 620/2023

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 620/2023

Concede o Título de Utilidade Pública ao Handebol Clube Corbélia, com sede no Município de Corbélia.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Handebol Clube Corbélia com sede no Município de Corbélia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

Gugu Bueno

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública ao Handebol Clube Corbélia, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, social, cultural e educativo do Município de Corbélia.

A entidade foi fundada com intuito de fortalecer a prática do esporte nas várias modalidades, mas principalmente na modalidade de handebol. Também de socializar crianças, adolescentes e jovens e adultos através do esporte; Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando à edificação dos atletas como profissionais e angariando recursos a serem investidos no HCC; Prestar serviços à instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo crianças, adolescentes e jovens e adultos a praticar esporte na modalidade de handebol, associando-as ao HCC.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Corbélia, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

GUGU BUENO

Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 15:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **620** e o
código CRC **1F6A9D1D0D0E2AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 335/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Handebol Clube Corbélia, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.759.218/0001-85, com sede e foro à Rua Lilás, nº 236 A, Bairro Santa Catarina, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia – PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

Gugu Bueno

Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **335** e o código CRC **1B6C9D1F0C0F2BB**



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A - Bairro Santa Catarina - Corbélia - PRCEP: 85.420-000 -

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DEDURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º. Fica Instituído por deliberação dos atletas e membros da comunidade aqui presentes neste recinto o **HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA**, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, fundada em 30 de Junho de 2001, com sede provisória a Rua Lilás Nº 2364 A, Bairro Santa Catarina, e foro na Comarca de Corbélia, Estado do Paraná,

Parágrafo único - Para facilidade na comunicação o **HCC – HANDEBOL CLUBECORBÉLIA**, será reconhecida pela sigla **HCC**.

Art. 2º. O **HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA** terá as seguintes finalidades:

- I. Fortalecer a prática do esporte nas várias modalidades, mas principalmente na modalidade de handebol;
- II. Socializar crianças, adolescentes e jovens e adultos através do esporte na modalidade de handebol;
- III. Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando à edificação dos atletas como profissionais e angariando recursos a serem investidos no HCC;
- IV. Prestar serviços à instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo crianças, adolescentes e jovens e adultos a praticar esporte na modalidade de handebol, associando-as ao HCC;
- V. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- VI. Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando à assistência médico-hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- VII. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades;
- VIII. Profissionalizar o trabalho de seus associados;

Gabriel





HCC - HANDEBOL CLUBE CORBELIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PRCEP: 85.420-000 –

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

- IX. Promover a assistência social;
- X. Promover ações de voluntariado.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º. Terão categoria de associados a saber:

- I. Sócios fundadores;
- II. Sócios efetivos, ou seja, atletas que virem se associar após a constituição da Associação;
- III. Sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título agraciado em Assembleia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
- IV. Sócio *in memoriam* o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo ao seu falecimento como homenagem por ter participado da Associação.

Art. 4º. Para se associar ao HCC os atletas farão sua solicitação junto à diretoria, sendo avalizado por dois associados e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Art. 5º. São direitos dos sócios efetivos:

- I. Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;
- II. Participar de todas as Assembleias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- III. Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho

Gabriel



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PRCEP: 85.420-000 –

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol> / e-mail: hcccobelia@gmail.com

Fiscal;

IV. Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores;

V. Acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- II. Pagar regularmente suas mensalidades ao HCC;
- III. Comparecer regularmente ao HCC, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da mesma;
- IV. Manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de suas mensalidades.

Parágrafo único - O associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

Art. 7º. A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, quando o associado:

- I. Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;
- II. Não pagar as contribuições por mais de 3 (três) meses, sem motivo justificado;

Art. 8º. A Diretoria do HCC poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

Gabriel



CAPÍTULO III

[Handwritten signature]



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PRCEP: 85.420-000 –

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 9º. Constitui o patrimônio do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA os bens móveis adquiridos pela HCC ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, recursos advindo da captação de recursos e contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 10º. Os bens imóveis do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral e serão arrolados em inventários, *ou devolvidos ao poder público que efetuou a respectiva doação para que em seguida seja lavrado* em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Parágrafo Primeiro – Verificando os interessados que não há condições da Associação funcionar de forma ordeira e eficaz, deverá ser convocada uma assembleia através do presidente atual, para votação a favor da dissolução da mesma.

Parágrafo Segundo - Os bens móveis e imóveis do HCC, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição congênere juridicamente constituída.

Art. 11º. Constitui receita da ASSOCIAÇÃO:

- I. As mensalidades dos associados no valor de 0,3%, referente ao salário mínimo Brasileiro;
- II. As subvenções e doações oficiais ou particulares;
- III. A renda proveniente das competições;
- IV. A renda de capital aplicada;
- V. A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- VI. As rendas eventuais.

Art. 12º. As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

Gobril





HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A - Bairro Santa Catarina - Corbélia - PRCEP: 85.420-000 -

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

Art. 13°. O HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14°. São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Assembléia Geral - Órgão Deliberativo;
- II. Diretoria - Órgão Executivo; e
- III. Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

Art. 15°. A Assembléia Geral é Órgão soberano do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes ao HCC – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16°. Compete a Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- III. Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- IV. Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
- V. Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presente à Assembléia Geral.

Art. 17°. As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente do HCC – HANDEBOL

Gabriel





HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A - Bairro Santa Catarina - Corbélia - PRCEP: 85.420-000 -

Fone/Fax: (45) 99989-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol/> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

CLUBE CORBÉLIA.

Parágrafo primeiro - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, nos locais de concentração dos atletas esimpatizantes do HCC e outros meios de divulgação, quando possível;

Parágrafo segundo - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

Parágrafo terceiro - As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

Parágrafo quarto - A Assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados, e dirigida ao Presidente da Associação. Caso este não proceda à convocação dentro de 15 (quinze) dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer associado sobre a realização da Assembléia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Art. 18º. As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

- I. Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente pelo menos, a metade dos associados inscritos;
- II. Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora após, com qualquer número.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do parágrafo 4º, art. 17º, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

Art. 19º. Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da Associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Golub



6
Digitalizado com CamScanner



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PRCEP: 85.420-000 –

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

Art. 20°. Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Parágrafo primeiro - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

Parágrafo segundo - Os processos de votação serão determinados pela mesa comprévia consulta à Assembléia.

Parágrafo terceiro - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bemcomo nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

Parágrafo quarto - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

Art. 21°. Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 22°. Anualmente, no primeiro semestre, no mês de março, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

Art. 23°. A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade garantindo a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu presidente, ou dirigente máximo, permitida 1 (uma) única recondução;

Parágrafo Primeiro: A diretoria e o conselho fiscal deverão contar obrigatoriamente pelo menos 1 atleta ou ex atleta, comprovado no momento de inscrição da chapa.

Gabriel



[Handwritten signature]



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Liliás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PR CEP: 85.420-000 –

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol/> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

Parágrafo Primeiro – A votação será por escrutínio mesmo que em chapa única. Será emitido relatório da votação (boletim de urna) que posteriormente será fixado em lugar de fácil acesso e publicado.

Parágrafo Segundo – é vedado à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Parágrafo terceiro - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1. CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);
2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal, caso seja a certidão expedida positivamente, esta será analisada pela Diretoria.

Parágrafo quarto - Sem prejuízos de outras normas neste estatuidas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

Parágrafo quinto - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 01 (um) ano;

Parágrafo sexto - A votação será feita por chapas devidamente registrada na ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembléia.

Parágrafo sétimo - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

Art. 24º. A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, elencados especificamente; e o Conselho Fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

Parágrafo primeiro – O Mandato dos Diretores serão de 04 (quatro) anos e dos Membros do Conselho Fiscal serão de 04 (quatro) anos, sendo que,

Gabriel



8



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PRCEP: 85.420-000 –

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol/> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

para os dois casos serão permitidos uma única reeleição.

Parágrafo segundo - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal, eleger-se-á seu presidente.

Art. 25°. A Diretoria compete:

- I. Organizar o programa anual de trabalho do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- III. Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando o bem estar de seus associados;
- IV. Admitir e demitir os empregados do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- V. Traçar normas para aplicação de benefício;
- VI. Planificar e regulamentar os serviços do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA; e
- VII. Praticar todos os atos do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA.

Art. 26°. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27°. Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

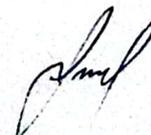
Parágrafo primeiro - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

Parágrafo segundo - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

Parágrafo terceiro - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

Gabriel



  9



HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PRCEP: 85.420-000 –

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

Art. 28°. Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram ao HCC na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 29°. Compete ao Presidente:

- I. Representar o HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA em juízo ou fora dele;
- II. Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- III. Supervisionar os serviços do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- IV. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto no inciso VII do Art. 25;
- V. Abrir, rubricar e encerrar os livros do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- VI. Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- VII. Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- VIII. Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- IX. Apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 30°. Compete ao Presidente:

- I. Organizar e dirigir os serviços da secretaria do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA inclusive no que tange aos empregados;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- III. Manter sob sua guarda os livros e documentos do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, não atinentes à tesouraria;
- IV. Redigir e assinar correspondência social;
- V. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário exercer as atividades do 1º Secretário na sua falta ou impedimento.

Gabriel





HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PRCEP: 85.420-000 –

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol/> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

Art. 31°. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- II. Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, que representem valores;
- III. Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- IV. Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome do HCC – HANDEBOLCLUBE CORBÉLIA;
- V. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, bem como os instrumentos de procuração;
- VI. Movimentar o caixa do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- VII. Efetuar pagamento e recebimentos;
- VIII. Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA;
- IX. Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- X. Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro exercer as atividades do 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

Art. 32°. Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA.

Art. 33°. O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feita na forma disposta do Art. 28.

Art. 34°. Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA.

Art. 35°. Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela

Gabriel





HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Lilás 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia - PRCEP: 85.420-000 –

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol/> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 36°. O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programade benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37°. O HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

Art. 38°. Os empregados do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.

Art. 39°. O HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral, havendo superávit, será realizada Assembléia Geral, para destinar o valor a ser utilizado, no prazo de três meses.

Art. 40°. Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembléia Geral.

Art. 41°. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 42°. O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

Art. 43°. Os associados com exceção do Presidente e do Tesoureiro não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

Gabriel





HCC - HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Fundado em 30 de junho de 2001.

CNPJ: 04.759.218/0001-85

Rua Liás 2364 A - Bairro Santa Catarina - Corbélia - PRCEP: 85.420-000 -

Fone/Fax: (45) 99969-8844

www.handebolcorbelia.com.br

<https://www.facebook.com/hcc-handebol> / e-mail: hcccorbelia@gmail.com

Art. 44°. Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral, e conseqüentemente publicação em veículo de comunicação escrita e regional.

Corbélia - PR, em 15 de maio de 2023.



Gabriel F. Segalin

Gabriel Fernandes Segalin
Presidente

Felipe Miguel Ficagna

Felipe Miguel Ficagna
Secretário

Vilson Roque Schwening

Vilson Roque Schwening
Advogado
OAB n.º 35838



Reconheço e dou fé a(s) firma(s) assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de: [0037920] - GABRIEL FERNANDES SEGALIN

Corbélia-PR, 17/05/2023 Em testº, da verdade

MATEUS MATTEI CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Sºid: SFTN1.MGOpbJovYu-WU6oZ.1487q
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>



Mattei Carri
Escrivente Autoriz.
Portaria 08/2023

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Ipê Amarelo, 1516 - Bairro - Centro - Cidade - Corbélia - PR - CEP: 85420-000 - Fone: (45) 3242-1827

SELO Nº SFTD1KewJndjCEAqRfZF330q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Apresentado hoje às 11:31:12
Protocolo Livro nº 04 - Fls. 000.
Sob nº 34.560 de ordem.
Averbado Livro A-013 - Fls. 101/107
Sob nº 512/16 de ordem.

Corbélia-PR, 09 de junho de 2023.

Leichmar Daniel Buraskoski
Agente Delegado



Leichmar Daniel Buraskoski





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HCC-HANDEBOL CLUBE CORBELIA
CNPJ: 04.759.218/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:52 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **38B7.FBDE.64D9.8188**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

HCC-HANDEBOL CLUBE CORBELIA

CNPJ Nº: 04.759.218/0001-85

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **HCC-HANDEBOL CLUBE CORBELIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2915.OCVB.2381**
Emitida em **18/07/2023** às **17:25:40**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS

HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

**Rua Lilás nº 2364 A – Bairro Santa Catarina
Corbélia – Paraná - Cep: 85.420-000**

Fone: 45 99803-8054/45 99930-5766/45 99969-8844

Email: handebolcorbella@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu Gabriel Fernandes Segalin, doravante presidente do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, com sede localizada na Rua Lilás, nº 2364, no Bairro Santa Catarina, na cidade de Corbélia – Paraná, venho por meio desta declarar o *recebimento de verbas públicas do governo Estadual*, no âmbito do programa PROESPORTE aprovado no ano de 2019 e captado para o uso no ano de 2022.

O valor recebido foi de R\$ 218.421.00 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais), destinado ao projeto HCC EM ALTO RENDIMENTO. Esses recursos foram utilizados para a aquisição de materiais esportivos, custeio de alimentação, transporte e pagamento de taxas relacionadas à participação no Campeonato Estadual de handebol adulto – Série Ouro 2022.

Nossa instituição tem como objetivo fomentar a prática esportiva e promover o desenvolvimento de atletas de alto rendimento. O investimento recebido por meio do PROESPORTE foi fundamental para viabilizar a participação de nossa equipe no referido campeonato, contribuindo para o fortalecimento do handebol em nossa região.

Comprometemo-nos a utilizar os recursos recebidos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo programa PROESPORTE, cumprindo com todas as exigências legais e prestando contas de forma transparente e documentada, de acordo com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

Esta declaração visa atestar o recebimento dos valores mencionados a reafirmar o compromisso da nossa instituição em gerir de forma responsável e eficiente os recursos públicos a nós confiados.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou documentos necessários que possam ser requeridos.

Atenciosamente

Gabriel F. Segalin

Gabriel Fernandes Segalin

Presidente do HCC

HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA



ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS

HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

Rua Lilás nº 2364 A – Bairro Santa Catarina

Corbélia – Paraná - Cep: 85.420-000

Fone: 45 99803-8054/45 99930-5766/45 99969-8844

Email: handebolcorbélia@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu Gabriel Fernandes Segalin, doravante presidente do HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA, com sede localizada na Rua Lilás, nº 2364, no Bairro Santa Catarina, na cidade de Corbélia – Paraná, venho por meio desta declarar os cargos de diretoria exercidos nessa instituição NÃO são remunerados.

Nossa instituição é uma entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo principal prestar relevante serviço de interesse público à coletividade. Todos os membros da diretoria exercem funções de forma voluntária e dedicada, sem receber qualquer tipo de remuneração financeira pelos serviços prestados.

Reiteramos o compromisso da Associação de atletas HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA em promover ações e projetos que beneficiem a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, esportivo ou qualquer outra área de interesse público em que atuamos.

Os recursos obtidos por meio de parceria, doações ou repasses governamentais são destinados integralmente as atividades e projetos da instituição, bem como a manutenção e melhoria de sua estrutura, sempre buscando ampliar o impacto positivo em prol da coletividade.

Esta declaração tem como propósito de esclarecer que todos os membros da diretoria do HCC atuam de forma voluntária, com o objetivo de promover o bem-estar da comunidade e não auferir lucros pessoais. Estamos comprometidos com a transparência e a prestação de contas, cumprindo todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

Colocamo-nos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir a respeito desse assunto.

Atenciosamente



Gabriel F. Segalin

Gabriel Fernandes Segalin

Presidente do HCC

HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA

DE NOTAS DA COMARCA



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

Mary Arlete Zancanaro

Tabellã

RUA IPÊ AMARELO, 1516 - SALA C - CENTRO - CEP 85420-000 - FONE: (45) 3242-1033
zancanaromary@netmail.com

Mary Arlete Zancanaro
Tabellã

Reconhecimento de fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de:
[0037920]-GABRIEL FERNANDES SEGALIN

Corbélia-PR 19/07/2023. Em teste? da verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIA
Selo: SFTN1.TGbsb.sXznj-IPL4n.1487q
Valide esse selo em <http://funarpen.co:n.br>



[Handwritten signature]



HCC-HANDEBOL CLUBE CORBELIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA - AGOE

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte dois às 19h00min, em segunda chamada, reuniu-se na Rua Lilás, nº 2364 A, Bairro Santa Catarina CEP: 85.420-000, Corbélia-Pr, os senhores associados, constantes na lista de presença anexa, para a análise do assunto contido no edital de convocação divulgado da seguinte forma: fixado na sede da associação HCC – Handebol Clube Corbélia, a partir do dia 10 fevereiro 2022 e também publicado no Diário Oficial Eletrônico do município nos dias dez de fevereiro, dia oito de março e em terceira publicação dia dez de março de 2022, conforme disposições estatutárias, com a seguinte Pauta: 1) Eleição de integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal de 2022 do HCC. Antes de iniciar a análise, os associados presentes à Assembleia convocou o Sr. Kaique Ramon Gomes, para presidir a mesma, bem como o Sr. Lucas Henrique Gonçalves, para realizar as tarefas de Secretaria. Ato contínuo, o Senhor Presidente, apresentou a composição da chapa única para a realização da eleição nesta Assembleia para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo da seguinte forma: Presidência, Secretário, Tesoureiro e o Conselho Fiscal e que a chapa única está assim formada: **Diretoria Executiva:** Presidente - Gabriel Fernandes Segalin, CPF: 084.282.799-42, RG: 12.651.926-5, Brasileiro, contador, solteiro, residente na Rua João Fridolino Dilemburg nº 270, Bairro Vila São José, CEP: 85.420-000, nascido no dia 29 de junho de 1998 em Corbélia; Vice Presidente - Marciano Schmitt, CPF: 897.206.019-49, Rg: 5.355.860-7, Brasileiro, Administrador, Casado, Rua: Flor De Maracujá 1419 - Centro Corbélia, , CEP: 85.420-000, Nascido Em 09/09/1975, Tesoureiro – Hiury Decki, CPF: 066.526.699-51 RG: 8.373.771-9, Brasileiro, Solteiro, Assistente administrativo, residente na Avenida Paraná nº 1334, com CEP: 85.420-000, Bairro Paraná em Corbélia, com data de nascimento em 31/08/1987; Vice tesoureiro: Rodrigo Deveque, com CPF: 060.992.099-56, RG: 101.109.510-0, nascido em 17/04/1991, natural de Corbélia, solteiro e residindo na Avenida Paraná nº 1523, Bairro Paraná, CEP: 85.420-000; Secretário: Felipe Miguel Ficagna, RG:12.840.750-2,CPF: 083.414.429-81, nascido em 05/02/2004 em Corbélia, Solteiro, Auxiliar Contábil, residente na Rua Tulipa 963, Centro, CEP: 85.420-000 Corbélia - PR; Vice-Secretário: Everton Barbosa dos Santos, RG:12.650.059-9, CPF:084.194.459-83, Nascimento: 27/07/1998, Estado civil Solteiro,Profissão: montador de veículos, residente na Rua: Flor de Lis nº 2321, Bairro Santa Catarina – Corbélia/PR, CEP: 85.420-000; MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL: Ana Caroline Silva Welter, RG: 10.811.288-3, CPF: 053.749.863-09, com data de nascimento: 25/08/1993, Solteira, Profissão: analista de Rh, Endereço: Rua Damore Bandiera nº 435, Jardim das Violetas, Corbélia/PR, CEP: 85.420-000; Ana Cláudia Toledo Zambon, RG:13.004.272-4, CPF: 112.053.809-22, com data de nascimento em: 10/07/1997, Solteira, Profissão: Arquiteta, residente na Rua General Osório nº 326, CEP: 85.420-000; Fernando Diego Pavan, RG:12.768.806-0, CPF: 012.706.459-19, nascido em 31/07/1996 em Corbélia, Solteiro, Técnico em

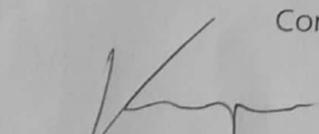
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue á parte,

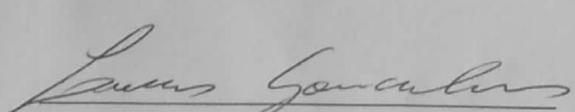




Informática, residente na Rua Jasmim Nº 481 de CEP: 85.420-000 - SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Ademir Grandó Junior, RG: 12.793.574-2, CPF: 106.584.529-40, data de nascimento: 11/10/1996, Estado civil: Solteiro, tem como profissão: Advogado e reside na Rua Jasmim, 588, centro. Corbélia-Pr, CEP: 85.420-000, Helio Augusto Barrankiewicz, RG 8.880.472-4, CPF 066.317.259-41, SOLTEIRO, com profissão de Arte Finalista, nascido em 24/08/1987, residente na Rua: Azaléia nº 67; Michel Kopper de Souza, RG: 9.541.133-9, CPF: 074.210.099-57, Solteiro, Servidor público estadual, Av. Rio Grande do Sul, 336. Jardim Vera Lucia com CEP: 85420-000, após a apresentação da chapa única, O Sr. Presidente solicitou a autorização dos associados presentes para que a votação possa ser realizada por aclamação, tendo em vista existir apenas chapa única, o que foi analisado e aprovado por unanimidade, e assim foram eleitos e empossados os componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o mandato que inicia na data de hoje – 11 de março de 2022 e encerra-se no dia 11 de março de 2024 para a diretoria e 11 de março de 2026 para o Conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, bem como não havendo manifestação por parte dos associados presentes, o Senhor Presidente deu por encerrada essa Assembleia Geral Extraordinária, mandando-me lavrar a presente ATA que vai assinada pelo Presidente, e por mim, Secretário, em duas vias de igual teor, a qual será registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

Corbélia – Paraná aos 11 de Março de 2022.


Kaique Ramon Gomes
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

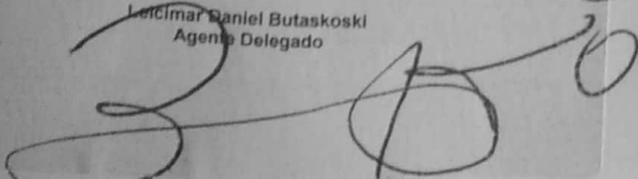

Lucas Henrique Gonçalves
Secretário da Assembleia Geral Ordinária

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Ipe Amarelo, 15-16 - Bairro - Centro - Cidade - Corbélia - PR - CEP: 85420-000 - Fone: (45) 3242-1827

SELO Nº F330MZmqdNsxZsIDdfq2DawMF
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Apresentado hoje às 16:22:30
Protocolo Livro nº 04 - Fls. 000.
Sob nº 34.141 de ordem.
Averbado Livro A-012 - Fls. 046/046
Sob nº 512/013 de ordem.

Corbélia-PR, 29 de março de 2022.

Leicimar Daniel Butaskoski
Agente Delegado





Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Rua Amor Perfeito nº1622 (fundos) - Centro
Tel: (45)3242- 8823/secretariadosconselhosbl@gmail.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Corbélia/PR, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 292/1992, e suas alterações pela Lei Municipal nº 694/2009, Lei Municipal nº 733/2011 e Lei Municipal nº 812/2013, **ATESTA** que a **Associação HCC – Handebol Clube de Corbélia**, CNPJ nº 04.759.218/0001-85, encontra-se **INSCRITA** neste Conselho, com o projeto “Escola da Bola” - regime de atendimento de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, atendendo adolescentes de 12 a 17 anos. A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Corbélia, 10 de julho de 2023.

THAIS REOLLON
074.850.599-71
PRESIDENTE DO CMDCA
GESTÃO 2023-2025
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Thais Reollon
Presidente do CMDCA
Corbélia- PR





Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

CNPJ 76.208.826/0001-02 - Rua Amor Perfeito, 1616 - Caixa Postal 31 - (45) 242-1162 - Fax (45) 242-1488
E-mail: pmcorbélia@realplus.com.br - CEP 85420-000 - Corbélia - Paraná

Lei nº 526/2002

Corbélia, 04 de Junho de 2002.

SÚMULA: Declara e estabelece de utilidade Pública o “HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA”, e dá outras providências.

Á CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

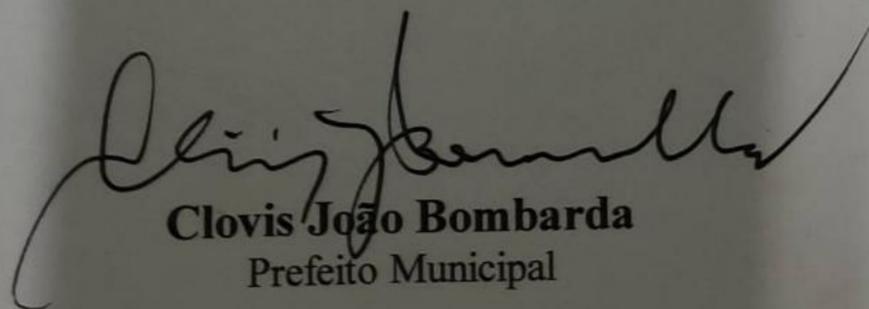
Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública o “HCC – HANDEBOL CLUBE CORBÉLIA”, com sede na Rua Hortênsia, nº 238 nesta cidade e Município de Corbélia, Estado Paraná, CNPJ nº 04.759.218/0001-85 e com estatuto próprio, conforme copia e documentos em anexo.

Art. 2º - A Associação mencionada no art. 1º. Fica isenta de impostos Municipais, por ser de cunho associativo e sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 04 (Quatro) de Junho de 2002.


Clovis João Bombarda
Prefeito Municipal



Rua. Lilás, nº 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia – PR - CEP: 85.420-000.

Contatos Fone: (45) 9 9963-4312 (45) 9 9969-8844

“Há 20 anos contribuindo com esporte de Corbélia”

Relatório do ano 2023

	Evento	Mês	Envolvidos
1.	2022 - Macro Regional dos Jogos Abertos do Paraná - Marechal Candido Rondon	Agosto	Macro região
2.	2022 - 5º Etapa do Estadual de Handebol Adulto - Série Ouro	Agosto	Adulto
3	2022 - Semi Finais Estadual Adulto de Handebol do Paraná	Outubro	Estado
3.	2022 - Campeonato Paranaense sub 14 e sub 12 Palmeira - 6º colocação Masculino	Novembro	Estado
4.	2022 - Etapa Final Estadual Adulto de Handebol do Paraná	Dezembro	Estado
5	2022 - Festival de Handebol sub 06/07/08/09 Masculino e feminino	Dezembro	Atletas categoria de base
6.	2022 - Jocab' s - Jogos Abertos de Corbélia	Dezembro	Categoria de base e adulto
7.	2023 - Planejamento anual Diretoria	Fevereiro	Diretoria
8.	2023 - Confeção e distribuição de camisetas promocionais do handebol para todos os atletas da associação	Fevereiro	150 peças
9.	2023 - Polos Esportivos Handebol categoria de base sub 07 ao 11, 12 ao 14, 15 ao 17	Fevereiro a dezembro	68 atletas
10.	2023 - Treinamentos periódicos de Handebol Masculino e Feminino Sub 14/sub 16/adulto	Fevereiro a novembro	74 atletas



Rua. Lilás, nº 2364 A – Bairro Santa Catarina – Corbélia – PR - CEP: 85.420-000.

Contatos Fone: (45) 9 9963-4312 (45) 9 9969-8844

“Há 20 anos contribuindo com esporte de Corbélia”

11.	2023 – Início do Campeonato Estadual de Handeboladulto - Série Ouro Masculino	Março a outubro	Estado
12.	2023 – Corrente do Bem HCC – Alimentos	Junho/julho	Comunidade geral
13.	2023 – Jogos Escolares do Paraná - fase macrorregional – Corbélia	Julho	4 núcleos de ensino regionais
14.	2023 – Jogos da Juventude do Paraná fase regional	Junho	Região esportiva nº 8
15.	2023 – Jogos Abertos do Paraná - fase Regional	Junho	Região esportiva nº 8
16.	2023 – Jogos Escolares do Paraná - Fase Final	Julho	Estado
17.	2023 – Campeonato Estadual de handebol Série Ouro masculino adulto	Julho	Estado
18.	2023 – Corrente do Bem HCC 2023 - Cobertores e agasalhos	Junho/Julho	Comunidade
19.	2023 – Festival Regional de categorias de base- masculino/feminino categoria sub 10 e sub12 (230 pessoas envolvidas diretamente)	Agosto	Região Oeste

Saudações Esportivas.

Gabriel Fernandes Segalin
Presidente HCC



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11137/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 620/2023**.

Curitiba, 7 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2023, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11137** e o código CRC **1D6A9D1F4B3E3AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11229/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 410/2021**, que está em trâmite.

Curitiba, 10 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11229** e o código CRC **1C6E9E1E6A9F8BD**